PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

L E I Nº 194/87

Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar um Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Minas Gerais, visando a Gerência no Município, do Serviço de Saúde.

Artigo 2º - O Convênio a ser assinado de que trata o artigo primeiro, será nos termos da Minuta anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As despesas que houver em decorrência da autorização prevista na presente Lei, correrão por conta de DOTAÇÕES própria do Orçamento vigente, podendo ainda o Executivo abrir créditos suplementares ou especial se necessário, anulando parcial ou totalmente DOTAÇÕES do Orçamento vigente, ou através de outros meios legais permitidos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 10 de fevereiro de 1 987.

José Airton dos Reis
Prefeito Municipal